

## GRUPO DE PESQUISA POLÍTICA E DIREITO: RETROSPECTIVA E CONVITE

*Kelton de Oliveira Gomes<sup>1</sup>*

*Alexandre Araújo Costa<sup>2</sup>*

Submetido (*submitted*): 16 de março de 2013.

Aceito (*accepted*): 9 de novembro de 2013.

### **Resumo**

O presente artigo traz um relato retrospectivo das atividades desempenhadas pelo grupo de pesquisa Política e Direito, instalado no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (FD-UnB), abrindo espaço para o ingresso de novos participantes nas discussões do grupo.

**Palavras-chave:** judicialização da política, filosofia contemporânea, teoria jurídica.

### **Abstract**

This article presents a retrospective account of the activities performed by the research group Politics and Law, from University of Brasilia's Law School, inviting new participants to take place in the group discussions, concerning judicialization of politics and contemporary philosophy.

**Keywords:** judicialization of politics; contemporary philosophy; legal theory.

\*\*\*

A relação entre política e direito é tema da ordem do dia: está pautada não apenas nos noticiários e demais meios midiáticos formais, mas nas

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito pela Universidade de Brasília. Integrante do Grupo de Pesquisa Política e Direito.

<sup>2</sup> Professor Adjunto do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília. Doutor e Mestre em Direito pela UnB. Coordenador do Grupo de Pesquisa Política e Direito.

conversas de bar, nas redes sociais virtuais, etc. Nessa miríade de questões suscitando tramas entre leis e reivindicações sociais, decisões judiciais e manifestações políticas, a contribuição da academia se mostra fundamental para uma adequada compreensão dos tempos em que vivemos, recaindo especialmente sobre os ombros de juristas e cientistas políticos a tarefa de explicar, ou pelo menos revirar, essas tensões e redes que tomam conta do nosso presente.

É nesse contexto que, no ano de 2007, surgiu nos corredores da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília o Grupo de Estudo Direito e Linguagem (GEDLING). Sob a coordenação do professor Alexandre Araújo Costa, a ideia era fomentar um espaço para debates acerca de temas ligados à filosofia tanto jurídica quanto política, de forma aberta, sem as amarras que a dogmática jurídica e a tradição do ensino do direito no Brasil, de certa forma, impunham (e ainda impõem) ao modo de se pensar sobre os problemas da vida em sociedade.

Em 2010, o GEDLING passou por duas transformações decisivas. Primeiramente, deixou de se colocar como simples fórum de discussão incorporando a tarefa de transformar as inquietações de seus integrantes em pesquisas acadêmicas mais estruturadas. A segunda transformação consistiu em uma atualização da identidade e dos propósitos do grupo nessa nova fase. Decidiu-se modificar o nome do grupo para que ele se tornasse mais capaz de descrever sua efetiva área de atuação, que nunca se restringiu apenas às conexões entre direito e linguagem. De fato, apesar do nome, o GEDLING sempre esteve envolvido em debates plurais e interdisciplinares, devido à grande variedade de interesses dos seus participantes. Surgiu, assim, o grupo de pesquisa Política e Direito.

Nessa nova etapa, o Política e Direito tem se dedicado, fundamentalmente, a análises críticas do que se tem entendido por judicialização da política e politização do judiciário. Com efeito, o senso comum tende a aceitar sem muitos questionamentos a ideia de que o judiciário é uma instituição cuja finalidade é aplicar o direito elaborado pela política. Nesse contexto, o poder judiciário seria uma organização meramente burocrática, o direito um conjunto de regras e a política uma atividade que envolve a tomada de decisões em nome da coletividade. Essa perspectiva parece respeitar a tripartição dos poderes estatais preconizada por Montesquieu, de tal forma que o legislativo crie as leis, o executivo governe com base nelas e o judiciário as aplique aos casos concretos. Nessa visão, os poderes executivo e legislativo aparecem com uma forte dimensão política, enquanto o judiciário deveria ser politicamente neutro, para que fosse capaz de aplicar o direito de maneira técnica e imparcial.

Essa concepção está na base do diagnóstico de que hoje vivemos uma judicialização da política, caracterizada por uma invasão do judiciário em territórios que deveriam ser ocupados pelo legislativo e pelo executivo. No sentido

original traçado por Vallinder,<sup>3</sup> esse processo foi identificado fundamentalmente com o incremento do ativismo por parte da magistratura, mas a utilização recorrente e imprecisa da categoria judicialização fez com que os seus contornos se diluíssem, resultando em uma fluidez conceitual que já foi bem delineada por Maciel e Koerner há mais de uma década.<sup>4</sup>

Será correto esse diagnóstico? Podemos sustentar, por exemplo, que o argumento da judicialização da política é incorreto, porquanto baseado em uma “concepção equivocada do poder legislativo e uma concepção estreita de democracia”,<sup>5</sup> ligado a uma compreensão excessivamente formal das relações entre os poderes estatais que implica um sistema de divisão de poderes idealizado e muito distante da efetiva organização do Estado brasileiro contemporâneo.<sup>6</sup> Além disso, esse diagnóstico normalmente envolve a ideia de que o judiciário deveria se limitar a aplicar as leis segundo técnicas racionais de interpretação, sem ponderar em que medida tais técnicas foram ou são capazes de garantir que o julgador permaneça absolutamente adstrito ao texto da lei.

Nesse contexto, acreditamos que, para pensar as relações entre direito e política nos dias de hoje, é preciso ir além da premissa de que vivenciamos um fenômeno de simples rearranjo de forças dentro de um esquema teórico e institucional consolidado. Ao contrário, parece-nos que essas transformações indicam uma série de disputas em torno da legitimidade explicativa de certas teorias políticas e jurídicas, bem como da identidade das instituições envolvidas nessas tensões.

Para dar conta dessa proposta, valorizamos abordagens com apoio em ferramentas que extrapolam o discurso da dogmática jurídica. Além de recorrer à filosofia jurídica e política (como já era prática do GEDLING), estreitamos laços com estudos vindos de outras ciências sociais, como a sociologia, a antropologia, a psicologia etc. Sob esse aspecto, parece-nos igualmente fundamental incorporar, de forma incisiva, a literatura contemporânea produzida nessas áreas, permitindo-nos *pensar problemas contemporâneos de forma contemporânea*.

Do ponto de vista prático, estamos engajados na ideia de que repensar o diagnóstico da judicialização da política demanda investigar as bases empíricas e históricas em que certos discursos de viés normativo se assentam. Ilustrando esse ponto, parte das pesquisas atualmente empreendidas pelo grupo está vinculada ao projeto “A Quem Interessa o Controle Concentrado de Constitucionalidade?”, coordenado pelos professores Juliano Zaiden Benvindo (FD) e Alexandre Araújo Costa (IPol). Financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico

<sup>3</sup> VALLIDER (1994, p. 91).

<sup>4</sup> MACIEL; KOERNER (2002, p. 194).

<sup>5</sup> FREEMAN (1994, p. 98).

<sup>6</sup> MACIEL; KOERNER (2002, p. 129).

e Tecnológico (CNPq) e com conclusão prevista para o primeiro trimestre de 2013, o referido projeto investiga, precipuamente, as decisões proferidas pelo STF em sede de ADI, ADC e ADPF, a fim de retratar como o tema dos direitos fundamentais não tem sido o grande foco de tais instrumentos na realidade constitucional brasileira. Ao revés, os resultados da pesquisa sugerem que os mecanismos de controle concentrado de constitucionalidade são utilizados com foco em questões formais, quase sempre ligadas “[...] à garantia das competências da União e da aplicação aos estados do desenho institucional definido pela Constituição de 1988 para o nível federal”.<sup>7</sup>

Depois de três anos de atividades, buscamos agora abrir ainda mais nossos debates, fomentando a integração de outras pessoas interessadas em realizar pesquisas interdisciplinares acerca das relações entre Política e Direito, mantido o compromisso original do grupo com o estabelecimento de diálogos com a filosofia contemporânea. Consideramos a participação de novos integrantes um elemento vital, tanto pela renovação de nossas inquietações acadêmicas quanto pela possibilidade de maior compartilhamento das experiências que construímos até aqui.

As atividades do grupo se dão sob a forma de reuniões quinzenais, nas quais é discutido um tema geral escolhido semestralmente pelos participantes, dentro do espectro de atuação do grupo. Com base nesse tema, realiza-se a leitura de textos designados para subsidiar o debate, além de pesquisas em torno das instituições jurídicas e políticas investigadas, com a subsequente produção de artigos acadêmicos sistematizando as discussões travadas coletivamente.

O grupo é aberto a qualquer interessado em estudar e pesquisar as relações entre direito e política. Para participar dos encontros, basta entrar em contato com algum dos membros do grupo e comparecer às reuniões. Há, ainda, a possibilidade de concessão de créditos, tanto da graduação como da pós-graduação, pela participação no grupo.

## Referências

COSTA, Alexandre; BENVINDO, Juliano Zaiden; ALVES, André Gomes; MEDEIROS FILHO, João Telésforo N. de. **A quem interessa o controle concentrado de constitucionalidade?** Um perfil das decisões de procedência em ADIs. 2010. Disponível em: <[http://cienciapolitica.servicos.ws/abcp2010/arquivos/29\\_7\\_2010\\_17\\_33\\_41.PDF](http://cienciapolitica.servicos.ws/abcp2010/arquivos/29_7_2010_17_33_41.PDF)>. Acesso em: 13 de outubro de 2011.

<sup>7</sup> COSTA *et al.* (2010, p. 42).

MACIEL, Débora A.; KOERNER, Andrei. Sentidos da judicialização da política: duas análises. **Lua Nova**, São Paulo, n. 57, 2002.

FREEMAN, Samuel. Democracia e controle jurídico da constitucionalidade. In: **Lua Nova**. São Paulo, n. 32, 1994. Disponível em <http://goo.gl/pm6Hm>. Acesso em 10/2/2013.

VALLINDER, Torbjörn. The Judicialization of Politics. A World-Wide Phenomenon: Introduction. **International Political Science Review / Revue internationale de science politique**, Vol. 15, No. 2, The Judicialization of Politics. La judicialisation de la politique, pp.91-99, abr. 1994.